

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CONTRATO Nº 03/2020 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS - VPPCB, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS - VPPCB**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas - VPPCB, **Rodrigo Correa Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº M4.00760-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 399.830.566-15, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pela publicação no D.O.U., Seção II, de 21/03/2017, às fls. 34, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017-PR e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme minuta aprovada pelo parecer da procuradoria nº **02465/2019/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU**, constante no processo nº 25380.101830/2019-75 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

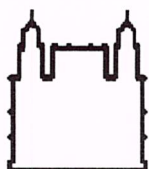
O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Desenvolvimento de ações estratégicas para o fortalecimento da saúde ambiental, do trabalhador e da estruturação da vigilância das emergências em saúde pública".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A CONTRATADA deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "Desenvolvimento de ações estratégicas para o fortalecimento da saúde ambiental, do trabalhador e da estruturação da vigilância das emergências em saúde pública", conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, de 08/01/2020 até 08/11/2021 podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO



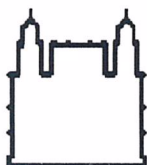
Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 29.425.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme se segue:

Parcela	Mês de Pagamento	Valor (R\$)	Metas	Atividades Fiotech
1	Mês 01	R\$ 2.942.000,00	1 e 2	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5
2	Mês 03	R\$ 6.483.000,00	1 e 2	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5
3	Mês 07	R\$ 10.000.000,00	1 e 2	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5
4	Mês 15	R\$ 8.000.000,00	1 e 2	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

5	Mês 18	R\$ 1.910.000,00	1 e 2	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5
6	Mês 22	R\$ 90.000,00	1 e 2	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

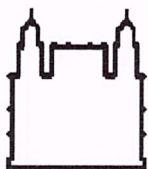
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 29.425.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 10305201520YJ001 Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151698330. Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE804553, de 13/12/2019, às fls. 64, no valor total de R\$ 4.425.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.



- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

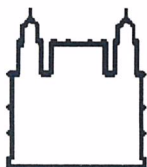
A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

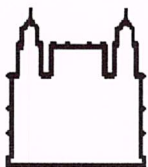
A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.



Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 08/01/2020 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 71/75, respectivamente, do processo nº 25380.101830/2019-75.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

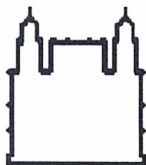
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

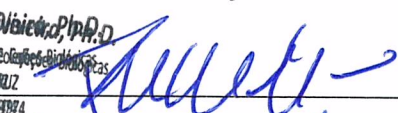
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

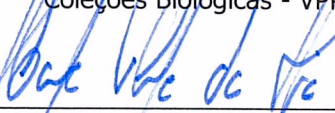
Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

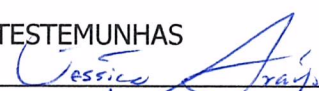

Rodrigo Correa Oliveira, Ph.D.
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas - VPPCB
FIOCRUZ
Matrícula: 40228

Rodrigo Correa Oliveira
Vice-Presidente de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

CONTRATADA


Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo da FIOTEC
CPF: 586.234.187 - 00

TESTEMUNHAS


CPF: 124.313.397-00

Jéssica Araújo dos Santos Câmara
CPF 124.313.397-00
Stefanini Consultoria S/A


CPF:
Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887 - 93

Handwritten signature or initials.

Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a name or address.

EM BRANCO

Handwritten text, possibly a date or reference number.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 665/14. Contratantes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE; Contrato: TC/PAC Nº 0665/14, Município de Cariri/CE, CNPJ: 07.540.180/0001-43, situado à Rua: Raul Nogueira, s/nº - Centro. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Compromisso até o dia 09/07/2020. Data de assinatura: 10/01/2020. Signatários: Marlos Costa de Andrade, Superintendente Estadual, CPF nº 655.648.983-20 e José Fernandes Ferreira, Prefeito Municipal, CPF nº 527.668.533-91 Processo nº 25100.007.612/2014-30.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM GOIÁS

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 1/2020

Processo: 25160.000686/2019-45. DOADOR: Fundação Nacional de Saúde/SUEST/GO, CNPJ: 26.989.350/0239-14 DONATÁRIA: Prefeitura do Município de Bela Vista de Goiás - Goiás, CNPJ: 01.005.917/0001-41. OBJETO: Doação de uma Camioneta cabine dupla, modelo L-200, marca Mitsubishi, ano 2009, cor branca, chassi 93XGNK7409C954900, Placa NLI - 1762. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 9.373/2018 e alterações, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10.01. 2020. ASSINAM: Karlus Heduardo Martins Costa de Araujo pela SUEST/GO e Narcia Kelly Alves da Silva pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação - Doação nº 04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2020, pág. 120, Seção 3, altera onde-se lê: 25160.000.677/2019-54, leia-se: 25160.000250/2019-56.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 255010

Número do Contrato: 125/2018. Processo: 25170001376201848. PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTD. Objeto: Prestação de Serviços de Agenciamentode viagens para voos Regulares Internacionais eDomesticos no âmbito da Suest/MA. Fundamento Legal: termo prorroga por mais 12 meses, conforme previsto na Clausula Segunda nosTermos do Inc.II, Art.57, da Lei 8.666/93 . Vigência: 16/01/2020 a 15/01/2021. Data de Assinatura: 13/12/2019.

(SICON - 16/01/2020) 255010-36211-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 112/2014. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual do Pará, CNPJ: 26.989.350/0005-40, situada na Av. Visconde de Sousa Franco, nº 616, Reduto e o Município de Canaã dos Carajás/PA, CNPJ nº 01.613.321/0001-24, situado na Rua Tancredo Neves, s/nº. - Centro, CEP: 68.537-000. Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho, alterando o valor da contrapartida de R\$ 5.934.941,61 para R\$ 9.827.219,01 sendo acrescido o valor de R\$ 3.892.277,41 do valor global, após análise das áreas técnicas da Funasa. Data da assinatura: 20/12/2019. Signatários: Mauro Rodrigues Bastos, CPF: 121.115.032-15 e Jeová Gonçalves de Andrade, CPF: 430.615.086-00 Processo nº 25100.007058/2014-91.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 10º TERMO ADITIVO AO CV N º 0528/08. Compromissária: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piancó/PB, CNPJ: 02.716.554/0001-15, situado na Rua Antônio Lopes, s/nº - Centro, Piancó-PB. Objeto: Integração do Novo Plano de Trabalho. Data de assinatura: 16/01/2020. Processo nº 25100.046.359/2008-91.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE CONVÊNIOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 11º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 946/07. Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Canguçu/RS, CNPJ nº 88.861.430/0001-49, sediada à Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240. Objeto: Prorrogação a vigência até 1º de Abril de 2021. Signatários: Antonio Carlos Boszko, CPF nº 505.853.710-91 e Marcus Vinicius Muller Pegoraro, CPF nº 008.255.180-40. Data de assinatura: 30/12/2019. Processo nº 25100.045.314/2007-19.

Espécie: 06º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 362/12. Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Canguçu/RS, CNPJ nº 88.861.430/0001-49, sediada à Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240. Prorrogação a vigência até 1º de Abril de 2021. Signatários: Antonio Carlos Boszko, CPF nº 505.853.710-91 e Marcus Vinicius Muller Pegoraro, CPF nº 008.255.180-40. Data de assinatura: 28/12/2019. Processo nº 25100.031.009/2012-15.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 255020

Número do Contrato: 4/2016. Processo: 25255001495201607. PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 09493391000106. Contratado : SERVIMOVEL SERVICOS DE SEGURANCA -PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 04/2016, que passa a vigorar com a seguinte alteração: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 04/2016 por mais 12 (doze) meses, com início em 01 /01 /2020 e término em 31/12/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R\$496.362,24. Fonte: 6151000000 - 2019NE800010. Data de Assinatura: 27/12/2019.

(SICON - 16/01/2020) 255020-36211-2020NE800010

SERVIÇO DE CONVÊNIOS
SETOR DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º TERMO ADITIVO AO TC/PAC 473/2014. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual no Estado do Rio Grande do Norte CNPJ: 26.989.350/0011-98, situada na Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ:08.241.739/0001-05, situado no Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0 - Lagoa Nova/Natal. Objeto: Prorrogação a vigência original do termo de compromisso até o dia 30.12.2020. Data de assinatura: 31.12.2019. Processo nº. 25100.007.420/2014-23. Signatários: Pela Funasa: Pablo Antônio Tatim CPF 677.291.779-72 - Pelo Governo do Estado: Maria de Fátima Bezerra CPF 160.257.334-49 - Pela CAERN: Roberto Sérgio Ribeiro Linhares CPF 552.986.804-53 - George Marcos de Aquino Freitas CPF 921.208.804-53 e pelo Município: José Renato Teixeira de Souza CPF 009.524.474-36.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 255027

Número do Contrato: 102/2018. Processo: 25167000873201888. PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTD. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº.102/2018 pelo período de 12 meses a partir de 04.12.2019 a 04.12.2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/12/2019 a 04/12/2020. Valor Total: R\$87.363,11. Fonte: 6151000000 - 2019NE800022. Data de Assinatura: 04/12/2019.

(SICON - 16/01/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 255027

Número do Contrato: 3/2015. Processo: 25167001495201515. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogação do contrato nº. 032015 por mais 12 meses a partir de 07.12.2019 a 07.12.2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 07/12/2019 a 07/12/2020. Valor Total: R\$8.056,12. Fonte: 6151000000 - 2019NE800020. Data de Assinatura: 02/12/2019.

(SICON - 16/01/2020)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 254420

Processo: 25380101830201975. DISPENSA Nº 195/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto instituído "Desenvolvimento de ações estratégicas para fortalecimento da saúde ambiental, do trabalhador e da estruturação da vigilância das emergências em saúde pública.". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 08/01/2020 a 08/11/2021. Valor Total: R\$29.425.000,00. Fonte: 6151698330 - 2019NE804553. Data de Assinatura: 08/01/2020.

(SICON - 16/01/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 254420

Número do Contrato: 2/2017. Processo: 25380001603201606. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 05614306000151. Contratado : ARTECH INFORMATICA DO BRASIL LTDA-Objeto: Prorrogação de vigência do contrato ora aditado por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 13/01/2020 a 13/01/2021. Data de Assinatura: 16/12/2019.

(SICON - 16/01/2020) 254420-25201-2020NE800114

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE DOAÇÃO

Doador: Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca/ENSP-FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0011-07, sediado na Av. Leopoldo Bulhões, 1480, Mangueiros - Rio de Janeiro/RJ. Donatária: Instituto Nova Agora de Cidadania - INAC, CNPJ 05.862.741/0001-03. Doação: O presente termo tem por objetivo a doação de Bens Permanentes pertencentes a Escola Nacional de Saúde Pública/Fundação Oswaldo Cruz. Processo 25388.010506/2019-79. Signatários: Hermano Albuquerque de Castro pela Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca / ENSP-FIOCRUZ e Julio César Hessel pelo Instituto Nova Agora de Cidadania - INAC. Data da Assinatura: 25/10/2019.

INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 254474

Número do Contrato: 1/2017. Processo: 25792000190201692. DISPENSA Nº 63/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº01/2017 pelo período de 12 (doze) meses,com readequação do cronograma de desembolsoA prorrogação encontra amparo legal no inciso II, do parágrafo 1º, art. 57 da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Inciso II, parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 27/12/2019 a 27/12/2020. Valor Total: R\$164.734,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE800024. Data de Assinatura: 10/12/2019.

(SICON - 16/01/2020) 254474-25201-2019NE800024

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER,
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019

O Pregoeiro no uso das atribuições a que lhe confere a Portaria de nº38/2019-FF, faz saber queaos quinze dias do mês de janeiro de dois mil evinte, foi homologado o resultado de Pregão Eletrônico nº 55/2019-IF, tendo como vencedora a empresa:CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA,nos itens 03,04,06,07 e 08,no va lor total de R\$ 9.146,10 (nove mil,cento e quarenta seis reais e dez centavos).Itens cancelados 01 e 02. Item deserto 05.

DIEGO FARIA DE SOUZA

(SIDE - 16/01/2020) 254447-25201-2020NE800001



EM BRANCO